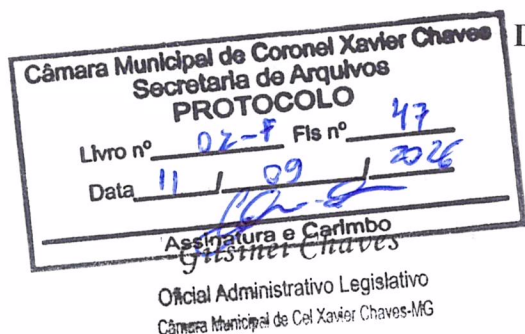




CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 259 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



Institui diretrizes para a criação do Programa Municipal Praça/Parque Inclusivo e Multissensorial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais pessoas com deficiência, no Município de Coronel Xavier Chaves, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no Município de Coronel Xavier Chaves, diretrizes para a criação do Programa Municipal Praça/Parque Inclusivo e Multissensorial, destinado à promoção da inclusão, acessibilidade, convivência familiar e social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais pessoas com deficiência.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover a inclusão social e a convivência comunitária das pessoas com TEA e demais pessoas com deficiência;

II – proporcionar espaços públicos acessíveis, seguros e adequados às diferentes necessidades sensoriais;

III – estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial e social;

IV – oferecer às famílias um espaço adequado para convivência e lazer;

V – incentivar a utilização dos espaços públicos por pessoas com e sem deficiência, fortalecendo a inclusão e o respeito às diferenças;

VI – contribuir para a conscientização da população sobre acessibilidade, inclusão e respeito às pessoas com deficiência.

Art. 3º Os espaços destinados ao Programa poderão contar, conforme disponibilidade técnica, orçamentária e financeira do Município, com:

I – brinquedos e equipamentos adaptados e inclusivos;

II – equipamentos destinados à estimulação sensorial e motora;

III – espaços com menor estímulo visual e sonoro, destinados ao acolhimento e à regulação sensorial;

IV – áreas de descanso e convivência para usuários e familiares;

V – pisos, acessos e estruturas que garantam segurança e acessibilidade;

VI – sinalização acessível e informativa, inclusive por meio de símbolos e pictogramas;

VII – áreas de sombra e proteção contra intempéries;

VIII – utilização, preferencialmente, de materiais atóxicos, de alta durabilidade, com cantos arredondados e pisos emborrachados amortecedores de impacto nas áreas de recreação;

IX – outros equipamentos e estruturas que contribuam para a acessibilidade e inclusão.

Art. 4º A implantação do Programa poderá ocorrer:

I – em praças, parques e áreas públicas já existentes;

II – em novos espaços públicos destinados pelo Município;





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

III – mediante adaptação de espaços públicos existentes, observadas as características e necessidades locais.

Art. 5º Na definição e implantação dos espaços destinados ao Programa, poderão ser consideradas as manifestações de pessoas com TEA, seus familiares, entidades representativas, profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e acessibilidade.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, associações, empresas, órgãos públicos e demais instituições interessadas na promoção da inclusão e acessibilidade.

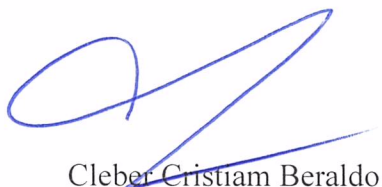
Parágrafo único. As parcerias previstas no caput deste artigo poderão englobar a realização de campanhas educativas e de conscientização sobre o autismo e a inclusão social nas dependências dos parques e praças integrados ao Programa.

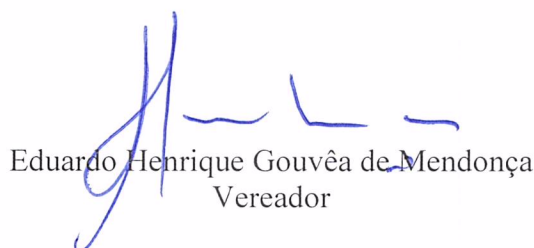
Art. 7º A implantação, manutenção e ampliação dos espaços previstos nesta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as normas de acessibilidade aplicáveis.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 10 de setembro de 2026.


Cleber Cristiam Beraldo
Vereador


Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 259/2026

Submetemos à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa instituir diretrizes para o Programa Municipal Praça/Parque Inclusivo e Multissensorial no Município de Coronel Xavier Chaves.

O direito ao lazer e à convivência comunitária é uma garantia fundamental assegurada pela Constituição Federal e detalhada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Contudo, na prática, as praças e parques urbanos convencionais frequentemente não oferecem a acessibilidade física ou o suporte sensorial adequados para cidadãos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências.

Ambientes sem o devido planejamento podem se tornar superestimulantes ou excludentes, gerando barreiras invisíveis que isolam essas pessoas e suas famílias. O modelo de parque multissensorial propõe uma solução moderna e humanizada: une brinquedos adaptados a zonas de amortecimento sensorial (loais de menor estímulo para autorregulação) e sinalização visual intuitiva (pictogramas). Essa infraestrutura protege o desenvolvimento motor, social e cognitivo dos usuários e acolhe os cuidadores.

Sob o aspecto jurídico-constitucional, a proposição foi redigida sob a técnica de diretrizes programáticas. Ao condicionar a execução à "disponibilidade técnica, orçamentária e financeira do Município", o projeto resguarda estritamente a separação de poderes, evitando vício de iniciativa e permitindo que o Poder Executivo planeje a implementação de forma harmônica com as finanças municipais.

Diante do indiscutível alcance social da matéria, que consolida Coronel Xavier Chaves na vanguarda das políticas públicas de inclusão, contamos com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a sua regular tramitação e aprovação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 10 de setembro de 2026.

Cleber Cristiam Beraldo
Vereador

Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça
Vereador

